

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



**REF. EBD. Lic3 588.11.17**

**AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2017-SESA/SRP**

A empresa **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, doravante Impugnante, inscrita no CNPJ nº 54.611.678/0001-30, domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 550 – Parque Industrial Lagoinha – CEP 14095-120 – Ribeirão Preto/SP, por intermédio de seus representantes legais abaixo indicados/assinados, vem tempestivamente à presença de V. Sas., com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CUMULADO COM PEDIDO DE REVISÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO**, supra mencionado, fazendo-a nos seguintes termos:

**-1 – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

A presente impugnação tem por objeto apontar a existência de requisitos técnicos incluídos no edital, mas que restringem a possibilidade de empresas participarem do certame, cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de propostas para a presente licitação.

  
1

WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550  
Ribeirão Preto, SP 14095-120  
Brasil  
www.wem.com.br

tel 11 2187-6053  
fax 11 2187-6053



Considerando que, conforme previsão expressa da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02, o prazo decadencial para interposição de impugnação é de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES** da data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico (**08/11/2017 – QUARTA-FEIRA**). Portanto o término final para envio da respectiva impugnação é (**06/11/2017-SEGUNDA-FEIRA**).

Neste sentido, conforme **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** (acórdão nº 1/2007 – processo TC 014.506/2006-2) é tempestiva uma impugnação apresentada em **22/11/2005 (TERÇA-FEIRA)** em face de um pregão que teria abertura em **24/11/2005 (QUINTA-FEIRA)**. Do mesmo modo, tempestiva a impugnação apresentada em **27/09/2001 (SEXTA-FEIRA)** em face de uma licitação que ocorreria em **01/10/2001 (TERÇA-FEIRA)**.

Portanto, evidente é a tempestividade da presente impugnação.

## 2 - DOS FATOS:

O presente certame tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

Para tanto, com o intuito de participar do presente certame a Impugnante aderiu ao edital de licitação supracitado, e no decorrer da análise, constatou-se que o descritivo técnico do equipamento ora relacionado no **ITEM 18 (DETECTOR FETAL PORTÁTIL)** contém **DIRECIONAMENTO** para determinada marca e modelo, mesmo que não intencionalmente, conforme passaremos a expor.

Importante enfatizar que diversos fabricantes deste seguimento utilizam-se de tecnologias distintas, porém o que deve ser levado em conta é o resultado final almejado: **QUALIDADE E PRECISÃO.**

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



Desta sorte, serve a presente, para demonstrar os vícios editalícios, os quais são passíveis de serem sanados a fim de resguardar o processo licitatório, bem como o atendimento à Lei Federal e seus princípios.

Todos os licitantes devem ter iguais chances de competição, a fim de que haja uma disputa justa transparente que possa trazer benefícios ao **ERÁRIO PÚBLICO**, principalmente.

Assim sendo, da forma como está redigida a especificação técnica do equipamento supracitado, **FRUSTRARÁ O CARÁTER COMPETITIVO**, característica essencial de um processo licitatório, cerceando a competitividade entre os licitantes interessados em participarem do presente certame.

### 3 – DO DIREITO:

O direcionamento de editais é uma afronta a todos os princípios que regem o processo licitatório bem como, as normas legais da Lei nº 8.666/93.

Assim alude a Lei de Licitação 8.666/93 em seu artigo 3º que:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio **CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).*

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



**§10. É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:**

**I - ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E QUE ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.** (grifo nosso)

Neste mesmo raciocínio, o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.520/02, salienta que:

**A DEFINIÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADA ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS, LIMITEM A COMPETIÇÃO.** (grifo nosso)

Oportuno ressaltar que o processo licitatório deve respeitar todos os princípios basilares da Constituição Federal, **INCLUSIVE DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E IGUALDADE, O QUE IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO TRATE OS LICITANTES DE MANEIRA DIFERENCIADA. DEVE PREVALECER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, AFASTANDO QUALQUER IMPARCIALIDADE OU FAVORITISMO.**

Ademais, a licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com as melhores condições para atender a reclamos do Interesse Público, tendo em vista todas as circunstâncias, tais como preços, capacitação técnica e qualidade.

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



Assim, a descrição do objeto não pode deixar margens a qualquer dúvida, **INCLUSIVE VÍCIOS**, caso contrário, **HAVERÁ NULIDADE DIANTE DOS TERMOS APONTADOS**.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

**Atentar A DESCRIÇÃO CLARA E SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO, COM VISTAS A EVITAR DÚVIDAS QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E EXECUTADOS (...)** (Súmula nº 177) (grifamos).

No tocante ao assunto em comento a lei de licitação 8.666/93 alude em seu artigo o artigo 40 e seguintes:

*Art.40 – O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome de repartição (...)*

**I – OBJETO DA LICITAÇÃO, EM DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA...**  
(grifamos)

Assim, a descrição do objeto não pode deixar margens a qualquer dúvida, **INCLUSIVE VÍCIOS**, caso contrário, **HAVERÁ NULIDADE DIANTE DOS TERMOS APONTADOS**.

**4- DOS VÍCIOS EDITALÍCIOS:**

Como é notório, a especificação técnica do equipamento em aquisição relacionado no **ITEM 18 (DETECTOR FETAL PORTÁTIL)**, está direcionada, mesmo que não intencionalmente, para o equipamento **MODELO FD-200C DA MARCA MD**. Senão vejamos:

**DESCRITIVO DO EDITAL**

  
5

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenha : de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



18	<p><b>DETECTOR FETAL PORTATIL - CARACTERISTICAS:</b> TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHz. INTENSIDADE ULTRA-SOM: &lt;math&gt;10\text{mW}/\text{cm}^2&lt;/math&gt;. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ. DISPLAY: 45 MILÍMETROS x 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM. PRECISÃO FHR: <math>\pm 1</math> BPM. CONSUMO DE ENERGIA: &lt;math&gt;1\text{W}&lt;/math&gt;. DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS, PESO 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ. BOLSA DE TRANSPORTE. MANUAL. REGISTRO NA ANVISA;</p>
----	--

Para que não restem dúvidas quanto ao direcionamento do objeto em aquisição, abaixo apresentamos catálogo eletrônico do **DETECTOR FETAL MODELO FD-200C DA**

**MARCA MD** extraído do endereço

<https://www.cirurgicaexpress.com.br/prod,idloja,2027,idproduto,4570861,medicina-doppler-detector-fetal-digital-lcd-colorido-com-bateria-e-carregador-interno-fd-200c---md> , o qual apresenta **A MESMA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA QUE FOI PUBLICADA EM EDITAL** para o item 18. Vejamos:



DETECTOR FETAL DIGITAL RECARREGÁVEL C/  
VISOR COLORIDO FD-200C MD

9  
6

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550  
Ribeirão Preto, SP 14095-120  
Brasil  
www.wem.com.br

tel 11 2187-6053  
fax 11 2187-6053



Doppler detector fetal digital LCD colorido com bateria e carregador interno FD-200C - MD

Com este dispositivo, você pode ouvir as atividades fetais a partir da décima segunda semana de gravidez

Características:

- .Transdutor de alta sensibilidade
- .Compacto, leve e de fácil operação
- .Alto-falante de alta performance
- .Design ergonômico e compartimento para transdutor
- .Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador
- .Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático
- .Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal
- .Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis
- .Bateria interna recarregável e carregador integrado

Especificação Técnica:

- .Frequência ultra-som: 2 MHz
- .Intensidade ultra-som: <10mW/cm<sup>2</sup>
- .Fonte de alimentação: DC Ni-MH bateria recarregável AC 110/220V, 50/60Hz
- .Display: 45 milímetros x 25 milímetros LCD
- .FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm
- .Resolução da FCF: 1bpm
- .Precisão FHR: ± 1 bpm
- .Consumo de energia: <1W
- .Dimensões: 135 milímetros x 95 milímetros x 35 milímetros
- .Peso: 200g

Acompanha:

- .Corpo principal
- .Sonda 2Mhz
- .2 Baterias Ni-MH 1.2V
- .Adaptador AC 110/220V, 50/60Hz
- .Bolsa de transporte
- .Manual

Foto meramente ilustrativa

Registro na ANVISA: 80070210067

Com as informações apresentadas acima, dúvidas não restam que a especificação técnica do **ITEM 18 (DETECTOR FETAL PORTÁTIL)** que consta em Edital é **CÓPIA FIEL DO EQUIPAMENTO MODELO FD-200C DA MARCA MD.**

Isto é inadmissível, visto que o processo licitatório visa à igualdade entre os licitantes e da forma como está redigida tal especificação cerceará a participação de outras empresas interessadas e que fabricam equipamentos de excelente qualidade devidamente registrados no Ministério da Saúde – ANVISA.

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550  
Ribeirão Preto, SP 14095-120  
Brasil  
www.wem.com.br

tel 11 2187-6053  
fax 11 2187-6053



Desta forma, cristalino o direcionamento para a **MODELO FD-200C DA MARCA MD**, comprovado através da apresentação do catalogo eletrônico do produto.

Para uma **COMPLETA E GENÉRICA** descrição do equipamento em comento, **SUGERIMOS** a seguir o descritivo técnico revisado, **QUE PROMOVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS DE EXCELENTE QUALIDADE E PREÇO**, inclusive, promoverá segurança e qualidade aos procedimentos médicos do qual o equipamento será proposto:

**ITEM 18**

Detector fetal portátil com indicação digital da frequência cardíaca fetal. Detecção e ausculta de batimentos cardíaco-fetal a partir da 10ª (décima) semana de gestação por método ultrassom através de um transdutor (frequência aproximada de 2MHz) e autofalante embutido (potência 1,2 W). Gabinete plástico ABS de alta resistência com encaixe para fixação da sonda doppler (transdutor) e display de LCD com indicação de bateria fraca, ritmo e batimento cardíaco (FCF) na faixa de 50 a 240 BPM), peso máximo 200g para fácil transporte. Saída para fone de ouvido e interface PC (placa de som) para cópia do som em CD (através de download pela internet); Botão liga/desliga com ajuste de volume; Desligamento automático após 5 minutos sem uso para economia da bateria. Alimentação através de pilhas 1,5V com vida útil de funcionamento de até 6 horas e baixo consumo de energia. Fornecido com: Transdutor de ultrassom (sonda Doppler aproximadamente 2,0 MHz) e Gel.

Gostaríamos de esclarecer que a elaboração do processo licitatório é atribuição e discricionariedade da Administração. O descritivo acima é apenas uma sugestão, porém contém as funcionalidades mínimas que um Detector Fetal deve possuir.

Informamos que em momento algum a Impugnante solicita o direcionamento para o equipamento por ela comercializado com a indicação da especificação técnica nesta impugnação. O que se pretende é informar a esta D. Administração que com a especificação técnica

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187-6053

fax 11 2187-6053



ora publicada no Item 18 do edital supracitado, cerceará a competitividade entre os licitantes e com uma descrição genérica e clara, acima sugerida, isto não ocorrerá.

Portanto, caso não se utilize das informações/orientações acima explanadas requer que seja retificada a especificação do Item 18 constante no edital de licitação para que não haja cerceamento na participação de outras empresas que fabricam/representam marcas/equipamentos que atenderão as exigências desta R. Administração. Porque da forma como está redigida a especificação técnica acima citada, estas empresas não poderão ofertar, posto que apenas a marca/modelo ora requerido poderá ofertar, frise-se, **MODELO FD-200C DA MARCA MD.**

Diante do exposto a impugnante espera ter prestado importantes esclarecimentos sobre a especificação técnica do equipamento em aquisição no Item 18 e espera também poder contar com a seriedade e responsabilidade desta Comissão para uma justa interpretação dos argumentos aqui apresentados e a providência das alterações que podem ser realizadas **PARA A MELHORIA DO PROCESSO, PARA A GARANTIA DA AMPLIAÇÃO DE OFERTAS E DE PARTICIPAÇÕES E, PARA A ESCOLHA NÃO APENAS DO MENOR PREÇO E SIM DO MELHOR PREÇO/QUALIDADE.**

#### **5 - DO PEDIDO:**

Diante do exposto, **REQUER-SE A READEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO EM AQUISIÇÃO RELACIONADO NO ITEM 18 DO EDITAL, DE FORMA MAIS GENÉRICA E SEM EXCLUSIVIDADE A DETERMINADA MARCA E MODELO,** a fim de que, não haja cerceamento de participação no processo licitatório em epígrafe, respeitando ainda, os princípios basilares constitucionais da isonomia **E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

E caso esta R. Administração entenda pelo não direcionamento, mesmo aqui exaustivamente comprovado, **REQUER QUE SEJA INFORMADO QUAIS EQUIPAMENTOS**

99

WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550  
Ribeirão Preto, SP 14095-120  
Brasil  
www.wem.com.br

tel 11 2187-6053  
fax 11 2187-6053



**ATENDEM PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CARDIOTOCÓGRAFO, EXCETOO EQUIPAMENTO DA MARCA MD.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Ivone Dias de Castro  
Supervisora de Licitações  
RG: 25.225.192-2 - SSP/SP  
CPF: 290.042.468-27

EDILENE APARECIDA MONTEIRO VILLANO  
Gerente Tesouraria e Contas a pagar  
RG: 16.178.114-7 SSP/SP  
CPF: 086.539.578-67

RIBEIRÃO PRETO/SP, 06 DE NOVEMBRO DE 2.017.



JUCESP

17



JUCESP PROTOCOLO  
0.884.823/17-9



## 17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF 54.611.678/0001-30

NIRE 35.203.171.305

Pelo presente instrumento particular:

**I** **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.645.409/0001-28, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.214.204.595, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Sra. **Rafaella Iacuzio Lopes**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.382.236-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.328.318-02, e Sr. **Rafael Siqueira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.726.404 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 056.558.458-81, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e

**II** **COVIDIEN GROUP S.À.R.L.**, sociedade devidamente organizada e existente segundo as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3b, Boulevard Prince Henri, 4º andar, Luxemburgo L-1724, inscrita no CNPJ/MF

JUCESP  
0409 17



sob nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Rafaella Iacuzio Lopes**, acima qualificada;

sócias representando a totalidade do capital social da **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-120, inscrita no CNPJ sob nº 54.611.678/0001-30, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.203.171.305, têm entre si justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

**I** A sócia **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, acima qualificada, detentora de 30.086.586 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentas e oitenta e seis) quotas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal total de R\$ 30.086.586,00 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentas e oitenta e seis reais), neste ato retira-se da Sociedade, transferindo e cedendo, a título oneroso, a totalidade das quotas que detém no capital da Sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas correspondentes, à sócia **COVIDIEN GROUP S.À.R.L.**, acima qualificada.

**II** Consequentemente, **COVIDIEN GROUP S.À.R.L** se torna a única sócia da Sociedade e assume a obrigação de restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da presente data, nos termos do Artigo 1.033, IV da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**III** Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

JUL 2017  
04 09 17



**"Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.086.587,00 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 30.086.587 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela sócia **COVIDIEN GROUP S.à.R.L.**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por eles então detidas.

**Parágrafo Terceiro** - A única sócia **COVIDIEN GROUP S.À.R.L** se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26 de junho de 2017, nos termos do Artigo 1.033, IV, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002."

**IV** Por fim, a única sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, refletindo as decisões acima, bem como outras alterações julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

A  
H

JUL 29  
04 09 17  
♦ ♦



**“CONTRATO SOCIAL DA  
WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade limitada gira sob a denominação de **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.** (a “Sociedade”).

**Cláusula 2ª** - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-120, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante reunião de sócios representando a maioria de seu capital social votante.

**Cláusula 4ª** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

JUL 2017  
04 09 17



## CAPÍTULO II OBJETO

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, representação, locação e assistência técnica de equipamentos eletroeletrônicos, inclusive aqueles para uso médico, hospitalar e odontológico.

**Parágrafo Único** - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.086.587,00 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 30.086.587 (trinta milhões, oitenta e seis mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela sócia **COVIDIEN GROUP S.À.R.L.**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por eles então detidas.

**Parágrafo Terceiro** - A única sócia **COVIDIEN GROUP S.À.R.L.** se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar de

JUCEP  
04 09 17



26 de junho de 2017, nos termos do Artigo 1.033, IV, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 8ª** - A gerência e administração da Sociedade serão exercidas pelos Srs.: a) **Gustavo de Paula e Silva Rahal**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.071.499 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.383.278-50, designado por prazo indeterminado; e b) **Ana Eloísa Morelli Ferlin**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.882.527-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.079.948-73, designada por prazo indeterminado, ambos com escritório na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-120. Os administradores, que usarão o título de Administrador, seguido ou não da função exercida, estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, observando-se rigorosamente as disposições das Cláusulas 9ª e 10; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.



JUL 2017



**Parágrafo Primeiro** - Os Administradores distribuirão entre si as diferentes atribuições relativas à administração da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância no cargo de qualquer Administrador, o substituto, que será indicado por reunião de sócios, ocupará o cargo até o final do período restante do mandato do Administrador substituído.

**Cláusula 9ª** - A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura de 02 (dois) Administradores agindo em conjunto; ou
- (b) por ato ou assinatura de 01 (um) Administrador e 01 (um) procurador agindo em conjunto; ou
- (c) por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto no *caput*, as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por qualquer Administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judícia*, terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto no *caput*, qualquer Administrador ou qualquer procurador da Sociedade, agindo isoladamente, terá poderes para praticar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques, para depósito nas contas bancárias da Sociedade;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "A. B. F." or similar.

JUCESP  
04 09 17



- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;
- (d) quaisquer atos referentes ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados, inclusive, sem limitação, a representação da Sociedade perante sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social e Justiça do Trabalho; e
- (e) representação da Sociedade perante qualquer órgão público e autoridade governamental brasileira, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), agências alfandegárias da Secretaria da Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais.

## CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 10** - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 11, as seguintes matérias:

- (a) a modificação no presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

JUL 17  
04 09 17



- (c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (d) a destituição de administradores;
- (e) a forma da remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (g) a aprovação das contas da administração;
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (i) a aquisição, alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de bens imóveis, de qualquer valor, ou de bens móveis que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América);
- (j) empréstimo de dinheiro para ou pela Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo qualquer quantia, salvo para o desconto de títulos de crédito;
- (k) licenciamento ou sublicenciamento a quaisquer terceiros de quaisquer direitos de propriedade industrial ou de licença de que a Sociedade seja titular, ou a celebração de qualquer instrumento contratual relativo ao licenciamento ou sublicenciamento de quaisquer direitos de propriedade industrial para a Sociedade;

*[Handwritten signature]*

JUL 20 04 09 17



- (l) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;
- (m) a distribuição de lucros;
- (n) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América); e
- (o) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Para verificação do cumprimento dos limites definidos nessa Cláusula, os valores expressos em dólares dos Estados Unidos da América serão convertidos em moeda corrente nacional no dia útil anterior à data em que cada uma das operações listadas forem realizadas, conforme taxa média do câmbio comercial vigente naquela data.

**Cláusula 11** - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

JUL 30  
04 09 17



**Cláusula 12** - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Único** - Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Cláusula 13** - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

## CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 14** - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

## CAPÍTULO VII

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

JULHO  
04 09 17



## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 15** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

## CAPÍTULO VIII

### RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 16** - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

**Cláusula 17** - Havendo justa causa, os sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

JUCEP  
04 09 17  
✦ ✦



**Parágrafo Único** - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

## CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

**Cláusula 18** - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 19** - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

**Cláusula 20** - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

*[Handwritten signature]*

JUCESP  
040917



**CAPÍTULO XI  
TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula 21** - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

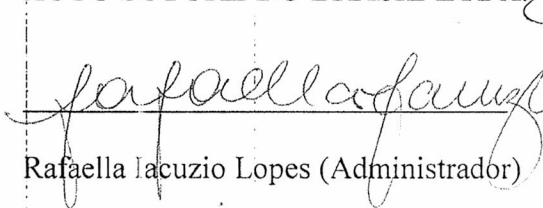
**CAPÍTULO XII  
FORO**

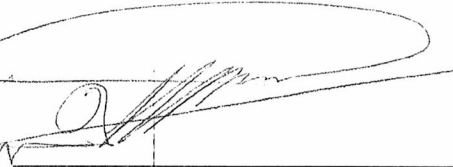
**Cláusula 22** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

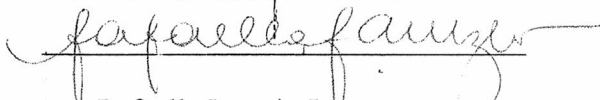
São Paulo, 26 de junho de 2017.

**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**

  
Rafaella Iacuzio Lopes (Administrador)

  
Rafael Siqueira (Administrador)

**COVIDIEN GROUP S.à.R.L.**

  
p.p. Rafaella Iacuzio Lopes



**JUCESP**



## PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550 – Parque Industrial Lagoinha – CEP 14095-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.611.678/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.203.171.305, doravante denominada "OUTORGANTE", neste ato, representada por seu administrador, o **GUSTAVO DE PAULA E SILVA RAHAL**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.071.499 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.383.278-50, ambos com escritório na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550 – Parque Industrial Lagoinha – CEP 14095-120.

### OUTORGADOS:

- 1) **ALINE DIAS DE CASTRO**, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.625.134-2 – SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.042.468-27;
- 2) **LISANDRA CARLI ALCEBIADES DE ABREU**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 24.468.433-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.215.148-95;
- 3) **LUCIANO MARTINS GEHRKE**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7026534301 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.953.230-15.
- 4) **PAULA AGUIAR VAZ DE MELLO**, brasileira, casada, Administradora de Empresas e Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.001.772-- SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.750.696-30.



- 5) **EDILENE APARECIDA MONTEIRO VILLANO**, brasileira, Administradora, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 16.178.114-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 088.539.578-67
- 6) **LUCIA SZE**, brasileira, casada, Bacharel em Publicidade e Propaganda, portadora da cédula de identidade RG n° 14.982.091-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 125.066.938-31
- 7) **ANDRE BORAGINI DE ARRUDA**, brasileiro, casado, Contabilista, portador da cédula de identidade RG n° 26.220.774-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 295.729.198-30
- 8) **RAFAEL SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 15.726.404 SSP, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.558.458-81.

Todos os Outorgados com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11° andar- Cidade Monções; e a quem são concedidos poderes expressos e especiais para **OS OUTORGADOS AGIREM EM CONJUNTO ENTRE SI, EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU AINDA EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE**, pratiquem os seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios em geral, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo retirar editais, apresentar e assinar os documentos e propostas que se disserem necessários, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, cumprir exigências, registrar ocorrências, impugnar editais e documentos apresentados, manifestar-se sobre os atos praticados nos procedimentos licitatórios, interpor, responder e desistir de recursos, podendo inclusive assiná-los, firmar atas, listas de presença, e comunicados, assinar contratos, pleitear



vista e cópia de processos, participar, enfim, todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07 e alterações posteriores; e

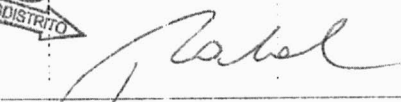
2. Outorgar e assinar, em nome da OUTORGANTE, carta(s) de credenciamento em favor de terceiro(s), para apresentação da OUTORGANTE em qualquer ato ou fase e procedimentos licitatórios, seja na esfera federal, estadual ou municipal, de forma que o(s) credenciado(s) possa(m) exercer todos os poderes descritos no item 1 acima, praticando todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07 e alterações posteriores, necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo inclusive substabelecer com reserva de iguais os poderes concedidos por este instrumento.

Os poderes concedidos nesta procuração ficam condicionados ao estrito cumprimento, pelos OUTORGADOS, da legislação em vigor aplicável aos atos por estes praticados, incluindo, sem se limitar, a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei 12.846/13 e Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07.

Está procuração será válida pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão e revoga quaisquer procurações anteriores emitidas para o mesmo fim.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.



  
**WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**  
**GUSTAVO DE PAULA E SILVA RAHAL**

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO**  
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
R. VISCONDE DE IMAÍMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO - SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.CARTORIOONLINE.OFFICIAL.CARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de: **GUSTAVO DE PAULA E SILVA RAHAL**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2016.  
Em Teste, na verdade. Cód. [2016/2009/20162246]  
Erick Carvalho Murari - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 8,10

**Erick Carvalho Murari**  
Escrevente Autorizada  
PISPA  
VALOR ECONÔMICO  
0882AA0511139



À Secretaria De Saúde

Senhora Secretária,

Encaminhamos cópia do recurso impetrado pela empresa WEN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 54.611.678/0001-30, com um pedido de Impugnação ao Edital com pedido de revisão do DESCRITIVO TÉCNICO do ITEM 18 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017-SESA/SRP, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PT'S 11787.351000/1160.01 E 11787.351000/1160-04.

Viçosa do Ceará – Ce, 06 de novembro de 2017

---

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará